



**3º termo aditivo ao 1º termo aditivo
ao convênio de cooperação acadêmica entre a
Universidade Federal de São Carlos e a ENSTA para
estabelecimento de intercâmbio para dupla
diplomação UFSCar-ENSTA**

O presente instrumento adita novamente o 1º termo aditivo ao convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Escola Nacional Superior de Técnicas Avançadas (ENSTA) celebrado em 10 de maio de 2022, regulamentando a modalidade de intercâmbio para dupla diplomação entre:

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com sede na Rodovia Washington Luís, km 235 – 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada neste ato por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, no interesse originariamente das Coordenações dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e de Engenharia Mecânica, representadas pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo, e posteriormente no interesse também das Coordenações dos Cursos de Ciência da Computação e de Engenharia de Produção ambos do campus São Carlos, representadas pelo Diretor do mesmo Centro,

e

A Escola Nacional Superior de Técnicas Avançadas (ENSTA), com sede na Avenida dos Maréchaux, n.º 828 – 91120 Palaiseau, França, representada por sua Diretora Geral, Prof.^a Estelle Iacona,

celebrado em 6 de setembro de 2022.

Considerando o 1º termo aditivo, celebrado em 24 de agosto de 2023, ao termo aditivo supramencionado, o qual lhe alterou formalizando a adesão da Coordenação do Curso de Ciência da Computação da UFSCar ao programa de intercâmbio para dupla diplomação objeto do precitado instrumento de aditamento.

**Avenant n°3 à l'avenant n°1
de l'accord de coopération académique entre
l'Université Fédérale de Sao Carlos et ENSTA
pour la mise en place d'échanges en double
diplôme UFSCar-ENSTA**

Ce document est un nouvel avenant à l'avenant n°1 à l'accord de coopération académique entre l'Université Fédérale de Sao Carlos (UFSCar) et l'Ecole Nationale Supérieure de Techniques Avancées (ENSTA) signé le 10 mai 2022, qui fixe les modalités d'échanges d'étudiants en double diplôme entre :

L'Université Fédérale de Sao Carlos (UFSCar), sise au km 235 Rodovia Washington Luís – 13565-905 São Carlos, état de São Paulo, Brésil, représentée dans cet acte par sa Rectrice, la Professeure Dr. Ana Beatriz DE OLIVEIRA, dans l'intérêt initialement de les Coordinations des Cours de Génie Electrique, Génie Informatique et Génie Mécanique, représentés par le Directeur du Centre de Sciences Exactes et de Technologie, Professeur Dr. Luiz Fernando DE ORIANI E PAULILLO, et plus tard dans l'intérêt également de la Coordination des Cours d'Informatique et de Génie de la Production, au sein des deux du campus de São Carlos, représentés par le Directeur du même Centre,

et

L'Ecole Nationale Supérieure de Techniques Avancées (ENSTA), sise au 828 Boulevard des Maréchaux – 91120 Palaiseau, France, représentée par sa Directrice Générale, Prof. Estelle IACONA,

signé le 6 septembre 2022.

Compte tenu de l'avenant n°1, signé le 24 août 2023, à l'avenant susmentionné, qui a été modifié formalisant l'adhésion de la Coordination du Cours d'Informatique de l'UFSCar au programme d'échanges en double diplôme objet du précité avenant.

Considerando o 2º termo aditivo, celebrado em 5 de agosto de 2024, ao mesmo termo aditivo, o qual lhe alterou formalizando a adesão, por seu turno, da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção da UFSCar ao precitado programa de intercâmbio para dupla diplomação.

Considerando o interesse agora da Coordenação do Curso de Engenharia Física da UFSCar, representada pelo Diretor de seu Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, e da Coordenação do Curso de Ciência da Computação do *campus* Sorocaba da mesma Universidade, representada pela Diretora do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia, Prof.^a Dr.^a Monica Fabiana Bento Moreira Thiersch, em aderir ao mesmo programa de intercâmbio para dupla diplomação.

Considerando a fusão administrativa de duas escolas ENSTA Paris e ENSTA Bretanha sob a forma da Escola Nacional Superior de Técnicas Avançadas, tal qual o especificado no Decreto n.º 2024-1081, que formaliza a criação administrativa da nova instituição ENSTA a partir de 1º de janeiro de 2025.

Considerando que, conforme o disposto na Cláusula 12 do 1º termo aditivo em epígrafe, ele pode ser alterado mediante outro instrumento de aditamento.

As partes acordam, por meio do presente instrumento de aditamento, alterar novamente o 1º termo aditivo ao convênio de cooperação entre elas conforme as condições a seguir.

OBJETO

Cláusula 1ª. A Cláusula 1ª do 1º termo aditivo, celebrado em 6 de setembro de 2022, ao convênio de cooperação acadêmica entre a UFSCar e a ENSTA, celebrado em 10 de maio de 2022, regulamentando a modalidade de intercâmbio para dupla diplomação entre elas, cuja redação já fora alterada pelo 1º termo aditivo ao referido instrumento de aditamento, celebrado em 24 de agosto de 2023, e posteriormente pelo 2º termo aditivo ao mesmo instrumento de aditamento, celebrado em 5 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “São elegíveis para o programa de dupla

Compte tenu de l’avenant n°2, signé le 5 août 2024, au même avenant, qui a été modifié formalisant l’adhésion, à son tour, de la Coordination du Cours de Génie de la Production de l’UFSCar au programme d’échanges en double diplôme objet du précité avenant.

Compte tenu de l’actuel intérêt de la Coordination du Cours de Génie Physique de l’UFSCar, représentée par le Directeur de son Centre de Sciences Exactes et de Technologie, et de la Coordination du Cours d’Informatique du campus de Sorocaba de la même Université, représentée par la Directrice du Centre des Sciences de la Gestion et de la Technologie, Professeure Dr. Monica Fabiana BENTO MOREIRA THIRSCH, à rejoindre le même programme d’échanges en double diplôme.

Compte-tenu de la fusion administrative des deux écoles ENSTA Paris et ENSTA Bretagne au sein de l’Ecole Nationale Supérieure de Techniques Avancées tel que précisé dans le décret 2024-1081 officialisant la création administrative du nouvel établissement ENSTA à compter du 01 janvier 2025.

Compte tenu des dispositions de l’Article 12 de l’avenant en épigraphe, peut être modifiée par un autre avenant.

Les parties conviennent, par le présent avenant, modifier l’avenant n°1 à l’accord de coopération académique entre elles selon les conditions suivantes.

OBJET

Article 1. L’Article 1 de l’avenant n°1, signé le 6 septembre 2022, à l’accord de coopération académique entre l’UFSCar et ENSTA signé le 10 mai 2022, qui fixe les modalités d’échanges d’étudiants en double diplôme entre elles, dont la formulation avait déjà été modifiée par l’avenant n°1 à l’avenant précité signé le 24 août 2023, et ultérieurement par l’avenant n°2 au même avenant, signé le 5 août 2024, prend effet avec la formulation suivante : « Sont éligibles pour le programme de double-diplôme, les étudiants de l’UFSCar ayant validé le

diplomação alunos da UFSCar que concluíram com êxito as disciplinas dos primeiros 7 (sete) semestres da grade curricular dos cursos de Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Produção – estes dois do *campus* São Carlos –, Bacharelado em Engenharia Física ou de Bacharelado em Ciência da Computação do *campus* Sorocaba.”.

Cláusula 2ª. A Cláusula 5ª do instrumento de aditamento supramencionado, cuja redação já fora alterada pelos precitados termos aditivos celebrados em 24 de agosto de 2023 e em 5 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Os alunos da ENSTA admitidos deverão escolher o curso que frequentarão na UFSCar, definindo assim o diploma que receberão. São elegíveis os seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Produção – estes dois do *campus* São Carlos –, Bacharelado em Engenharia Física e Bacharelado em Ciência da Computação do *campus* Sorocaba.”.

Cláusula 3ª. A Cláusula 10 (“Obtenção do diploma”) do precitado termo aditivo, cuja redação já fora alterada por seus 1º e 2º termos aditivos, passa a vigorar com a seguinte redação: “Alunos da UFSCar que preencherem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na ENSTA obterão, após haverem preenchido os requisitos para obtenção do diploma pela UFSCar, o diploma de “Engenheiro da ENSTA”.

Alunos da ENSTA que preencherem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na UFSCar obterão, após haverem preenchido os requisitos para obtenção do diploma de “Engenheiro da ENSTA”, o diploma da UFSCar de “Bacharel em Engenharia Elétrica”, “Bacharel em Engenharia de Computação”, “Bacharel em Engenharia Mecânica”, “Bacharel em Ciência da Computação”, “Bacharel em Engenharia de Produção” ou de “Bacharel em Engenharia Física”, conforme o curso escolhido entre os previstos na Cláusula 5ª.”.

programme d'études des sept (7) premiers semestres des cursus de Génie Électrique, Génie Informatique, Génie Mécanique, Informatique, Génie de la Production – ces deux-là du campus de São Carlos –, Génie Physique et Informatique du campus de Sorocaba. ».

Article 2. L'Article 5 de l'avenant susmentionné, dont la formulation avait déjà été modifiée par l'avenants précités signés le 24 août 2023 et 5 août 2024, prend effet avec la formulation suivante : « Les étudiants d'ENSTA admis doivent choisir le cursus qu'ils suivront à l'UFSCar, définissant ainsi le diplôme qu'ils recevront. Les cursus suivants sont éligibles : Génie Électrique, Génie Informatique, Génie Mécanique, Informatique, Génie de la Production – ces deux-là du campus de São Carlos –, Génie Physique et Informatique du campus de Sorocaba. ».

Article 3. L'Article 10 (« Obtention du diplôme ») de ledit avenant, dont la formulation avait déjà été modifiée par son avenants nº1 et nº2, prend effet avec la formulation suivante : « Les étudiants de l'UFSCar qui auront satisfait à toutes les exigences établies dans le plan d'études devant être suivi à ENSTA recevront, sous couvert d'avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme de l'UFSCar, le diplôme d'ingénieur d'ENSTA .

Les étudiants d'ENSTA qui auront satisfait à toutes les exigences établies dans le plan d'études devant être réalisé à l'UFSCar, recevront, sous couvert d'avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme d'ENSTA , le diplôme « *Bacharel em Engenharia Elétrica* » (Bachelor en Génie Électrique), « *Bacharel em Engenharia de Computação* » (Bachelor en Génie Informatique), « *Bacharel em Engenharia Mecânica* » (Bachelor en Génie Mécanique), « *Bacharel em Ciência da Computação* » (Bachelor en Informatique), « *Bacharel em Engenharia de Produção* » (Bachelor en Génie de la Production) ou « *Bacharel em Engenharia Física* » (Bachelor en



Cláusula 4ª. A Cláusula 13 ("Coordenação") do mesmo termo aditivo, cuja redação já fora alterada por seus 1º e 2º termos aditivos, passa a vigorar com a seguinte redação: "No que compete à UFSCar, deve ser designado, de comum acordo entre o(a)s Coordenadore(a)s dos cursos de Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Produção – estes dois do *campus* São Carlos –, Bacharelado em Engenharia Física e de Bacharelado em Ciência da Computação do *campus* Sorocaba, um(a) professor(a) para coordenar as atividades previstas neste termo aditivo.

No que compete à ENSTA, o Diretor de Relações Internacionais coordenará as atividades previstas neste termo aditivo."

RATIFICAÇÃO

Cláusula 5ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do 1º termo aditivo, celebrado em 6 de setembro de 2022, ao convênio de cooperação acadêmica entre a UFSCar e a ENSTA, celebrado em 10 de maio de 2022, regulamentando a modalidade de intercâmbio para dupla diplomação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 6ª. O presente instrumento de aditamento entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá vigente enquanto também estiver vigente o termo aditivo ao qual se subordina.

O presente instrumento está redigido em francês e português, em 2 (duas) vias de idênticos teor e forma.

São Carlos,

12 JUN. 2025

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
UFSCar



Génie Physique) de l'UFSCar, selon le cursus choisi parmi ceux prévus à l'article 5. ».

Article 4. L'Article 13 (« Coordination ») du même avenant, dont la formulation avait déjà été modifiée par son avenants n°1 et n°2, prend effet avec la formulation suivante : « En ce qui concerne l'UFSCar, un enseignant est désigné pour coordonner les activités de ce terme additif. Cette désignation est faite d'un commun accord par les coordinateurs des cursus de Génie Électrique, Génie Informatique, Génie Mécanique, Informatique, Génie de la Production – ces deux-là du campus de São Carlos –, Génie Physique et Informatique du campus de Sorocaba.

En ce qui concerne ENSTA, le Directeur des relations internationales coordonnera les activités liées à cet avenant. ».

RATIFICATION

Article 5. Restent inchangées tous les autres articles et conditions de l'avenant n°1, signé le 6 septembre 2022, à l'accord de coopération académique entre l'UFSCar et ENSTA signé le 10 mai 2022, qui fixe les modalités d'échanges d'étudiants en double diplôme.

DISPOSITIONS FINALES

Article 6. Le présent avenant entrera en vigueur à la date de sa signature par les deux parties et restera valable aussi longtemps que l'avenant auquel il est rattaché est valable.

Cet avenant est rédigé en français et en portugais, en deux (2) exemplaires identiques en contenu et en forme.

Palaiseau, 09/07/25

Prof. Estelle IACONA
Directrice Générale
ENSTA

